



UNIVERSIDAD DE
MURCIA



**ACORDO MARCO DE COLABORAÇÃO
UNIVERSITÁRIA INTERNACIONAL
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (BRASIL)
E A
UNIVERSIDADE DE MURCIA (ESPANHA).**

De um lado, D. José Antonio Cobacho Gómez, Magnífico Reitor da Universidade de Murcia.

E do outro, Prof^a Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, Magnífica Reitora Magnífica da Universidade Federal da Paraíba.

Atuando em função dos seus respectivos cargos e no exercício das atribuições que lhes foram conferidas para atuar em nome das entidades que representam, e levando em consideração os seguintes termos:

EXPÕEM

Que este convênio foi promovido por ambas as Universidades sobre a base de:

- a. Que ambas as Instituições se encontram unidas por objetivos em comum nos campos científico e cultural.
- b. Que as Universidades são, precisamente, instituições que promovem o intercâmbio do conhecimento científico e cultural.
- c. Que têm, igualmente, objetivos comuns em relação ao fomento da pesquisa, da formação, assim como da difusão da cultura.
- d. Que são instituições com personalidade jurídica própria que as permite celebrar acordos desta natureza para melhor cumprimento dos fins aqui estabelecidos.
- e. Que atendem ao interesse das instituições de estimular uma colaboração internacional baseada na igualdade e na assistência mútua.

M. A. Diniz



Por tudo que foi exposto as partes assim concordam com o presente Acordo Marco de colaborar submetendo-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.– A colaboração estabelecida deverá se desenvolver no âmbito deste Acordo, em conformidade com Acordos Específicos que deverão de ser aprovados e firmados pelos Reitores da Universidade de Murcia e da Universidade Federal da Paraíba e que alcançarão o âmbito geral da docência, da pesquisa e das atividades culturais.

SEGUNDA.– Os Acordos Específicos mediante os quais se definem os programas de colaboração se estabelecerão de acordo com:

1. O intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente e estudantes, no âmbito das disposições vinculantes entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição, tem como objetivo suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto materiais como formais, que impeçam o intercâmbio ágil dos universitários de ambas as instituições.

2. A elaborações conjuntas de monografias históricas, linguísticas ou de qualquer outro tipo que respondam ao interesse comum de ambas as instituições.

3. A realização dos projetos de pesquisa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, em quaisquer dos ramos de interesse em comum a ambas as instituições.

4. A criação e organização de atividades docentes coordenadas.

5. A organização de colóquios internacionais.

TERCEIRA.– Cada Universidade elaborará um programa anual de atividades que será remetido à outra instituição. Ambas as propostas convergirão para um programa de atividades comuns às duas Universidades para o ano acadêmico. Este programa anual, e os Acordos específicos, serão considerados como anexos ao presente Acordo Marco.

MURCIA



UNIVERSIDAD DE
MURCIA



QUARTA.- O programa anual e os Acordos específicos detalharão as atividades a serem realizadas, o local da execução, as unidades responsáveis, os participantes, a duração, o programa e os recursos econômicos necessários para sua realização, assim como sua forma de financiamento.

QUINTA.- O programa anual será aprovado pelas duas Universidades antes do início do curso. Se necessário poderão ser submetidas, perante os organismos competentes nacionais ou internacionais, outras atividades compreendidas no programa com vistas ao seu financiamento.

SEXTA.- Cada uma das Universidades elaborará também um informe anual de atividades realizadas que será remetido à outra parte, conjuntamente com o programa proposto para o ano acadêmico seguinte.

SÉTIMA.- Para a execução do presente Acordo e do programa anual de atividades, cada uma das duas Entidades nomeará uma pessoa ou Departamento da Universidade como coordenador(a) responsável. Pela Universidade de Murcia, o Vice Reitor de Relações Internacionais, terá como encargo a coordenação do Acordo Marco. Pela Universidade Federal da Paraíba, a Coordenação do Acordo Marco ficará sob a responsabilidade do Assessor para Assuntos Internacionais.

OITAVA.- O presente Acordo Marco de Colaboração Internacional entrará em vigor no momento de sua assinatura e terá uma vigência de 05 (cinco) anos. Após este período, um novo Acordo poderá ser assinado pelos representantes oficiais das instituições, nos mesmos termos ou modificado segundo os interesses e consentimento das partes.

Dessa forma, ambas as partes se reservam o direito de pôr fim a este Acordo Marco mediante aviso escrito com 03 (três) meses de antecedência.

E por estarem de acordo sobre todas as cláusulas estipuladas no presente Acordo Marco, as instituições assinam, em Murcia e em João Pessoa,



em quatro vias e em todas as suas folhas, sendo duas (2) vias em espanhol e duas (2) em português, na data indicada.

Local: João Pessoa, Brasil

Local: Murcia, Espanha

Data: 11.09.2013

Data: 8 de Julho de 2013

Pela Universidade Federal da Paraíba

Pela Universidade de Murcia

A Reitora

Margareth de Fátima Formiga Melo
Diniz



O Reitor

José Antonio Cobacho Gómez

Margareth de F. F. Melo Diniz
Reitora UFPB